



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/12/2019

Edição N° 226



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2019/37446

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, revogo parcialmente a decisão de arquivamento do MM. Juiz Corregedor Permanente e determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Bauru

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 2424/2019 PROCESSO 2013/168710

COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que ATAS DE CORREIÇÃO periódica das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2019, devem ser encaminhadas no período de 7 de janeiro a 9 de março de 2020

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0037792-18.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1037040-29.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1077836-96.2018.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2425 - 2452

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1096197-30.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1043309-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1060141-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1060207-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1063403-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1085944-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1087465-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1088508-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1096017-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1102992-52.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1107652-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1108626-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1109359-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1109540-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1111854-12.2019.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1111868-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114420-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114839-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114840-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1115835-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1115973-16.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1116427-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1117264-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1121019-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1121147-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

DICOGE 5.2 - PROCESSO Nº 2019/37446

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, revogo parcialmente a decisão de arquivamento do MM. Juiz Corregedor Permanente e determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Bauru

PROCESSO Nº 2019/37446 DECISÃO: "Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, revogo parcialmente a decisão de arquivamento do MM. Juiz Corregedor Permanente e determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Bauru, quanto aos indícios de ilícito administrativo referidos no parecer. Com cópias da presente decisão, do parecer e de fls. 23/27 e 36, oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente, o qual, em quinze dias, deverá instaurar o processo administrativo disciplinar e comunicar esta Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. São Paulo, 03 de dezembro de 2019. (a) Des. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO, Corregedor Geral da Justiça".

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. N. 2424/2019 PROCESSO 2013/168710

COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que ATAS DE CORREIÇÃO periódica das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2019, devem ser encaminhadas no período de 7 de janeiro a 9 de março de 2020

COMUNICADO CG. N. 2424/2019 PROCESSO 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que ATAS DE CORREIÇÃO periódica das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2019, devem ser encaminhadas no período de 7 de janeiro a 9 de março de 2020 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correição", na opção ORDINÁRIA no que se refere ao "tipo de ata", única forma de recebimento possível. COMUNICA também que modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades

(judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2019, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/ inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0037792-18.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

PROCESSO Nº 0037792-18.2019.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - MONTI MARE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 29 de novembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: SERGIO TADEU DE SOUZA TAVARES, OAB/SP 203.552.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1037040-29.2019.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

PROCESSO Nº 1037040-29.2019.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - CHRISTIANO JORGE SANTOS e OUTROS - Interessados: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OBELISCO, CYNTHIA TORRES CRISTOFARO E OUTROS. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 22 de novembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: JOSÉ ANTÔNIO COSTA ALMEIDA, OAB/SP 256.530, WALKER ORLOVICIN CASSIANO TEIXEIRA, OAB/SP 174.465 e CARLOS EDUARDO DE GÁSPARI VALDEJÃO, OAB/SP 112.204.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1077836-96.2018.8.26.0100 (Processo Digital)

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos.

PROCESSO Nº 1077836-96.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - MOACIR MONTEIRO. DECISÃO: Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. São Paulo, 28 de novembro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR, OAB/SP 108.337.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2425 - 2452

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança

COMUNICADO CG Nº 2425/2019 PROCESSO Nº 2019/182137 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Xanxerê/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3658932 e A3658867.

COMUNICADO CG Nº 2426/2019 PROCESSO Nº 2019/182120 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4529057.

COMUNICADO CG Nº 2427/2019 PROCESSO Nº 2019/180484 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5143116, A5143109, A5143192, A5143838, A5143938, A5143329, A5439101, A5439016, A5439048, A5439159, A5439176, A5440815, A5440378, A5440020, A5440079, A5440147, A5440131, A5440132, A5440133, A5440134, A5440135, A5440136, A5440137, A5440138, A5440139, A5440140, A5440141, A5440142 e A5440143.

COMUNICADO CG Nº 2428/2019 PROCESSO Nº 2019/180472 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação dos Serviços de Notas e de Registro Civil do Distrito de Cachoeira do Bom Jesus da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2756085.

COMUNICADO CG Nº 2429/2019 PROCESSO Nº 2019/180476 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação dos Serviços de Notas e de Registro Civil do Distrito de Cachoeira do Bom Jesus da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2756089, A2756090, A2756087 e A2756086.

COMUNICADO CG Nº 2430/2019 PROCESSO Nº 2019/180504 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania da Paz de Mirim Doce da Comarca de Taió/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4679700, A5235305, A5235508 e A5235515.

COMUNICADO CG Nº 2431/2019 PROCESSO Nº 2019/180526 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5420506, A5420537, A5420535, A5420587, A5420538, A5420527, A5420543, A5420553, A5420570, A5420571, A5420574, A5420578 e A5420579.

COMUNICADO CG Nº 2432/2019 PROCESSO Nº 2019/180530 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5290251.

COMUNICADO CG Nº 2433/2019 PROCESSO Nº 2019/182096 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Otacílio Costa/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1229024 e A1229025.

COMUNICADO CG Nº 2434/2019 PROCESSO Nº 2019/182105 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A5558788, A5580054, A5560001, A5560015, A5558902, A5558991, A5558928, A5558993, A5558977, A5558976, A5558954, A5558932, A5558881, A5096229, A5096230, A5096231, A5096232, A5096189, A5096190, A5096184, A5096185, A5558863, A5096207, A5096122, A5558780, A5096167, A5558752, A5096177, A5096197, A5558787, A5558786, A5558777, A5558790, A5558791, A5558792, A5096127, A5096248, A5096233, A5096245, A5096154, A5096155, A5096151, A5096150, A5096169, A5558751, A5096247, A5096246, A5560204, A5560180, A5560132, A5560101, A5560123, A5560102, A5560137, A5560112, A5560103, A5558938, A5558938, A5558980, A5558941, A5558942, A5558958, A5558959, A5558943, A5558946, A5560075, A5560071, A5560066, A5560032, A5560035, A5560226, A5560212, A5561787, A5561845, A5561793, A5561770, A5561769, A5561771, A5560166, A5560167, A5560223, A5560229, A5560143, A5560195, A5560237, A5561763, A5561762, A5560238, A5560239, A5560168, A5561813, A5561923, A5561930, A5561947, A5561948, A5561808, A5561950, A5561952, A5561955, A5561954, A5561953, A5561951, A5561962, A556193, A5561965, A5561916,

A5561917, A5561903, A5561814, A5561799, A5561779, A5561777, A5561857, A5561823, A5094218, A5094880, A5094870, A5096109, A5096021, A5096011, A5096018, A5094219, A5094797, A5094872, A5094896, A5094901, A5094932, A5094898, A5094936, A5095904, A5095861, A5095821, A5095799, A5095755, A5095772, A5095766, A5095767, A5094956, A5094951, A5094929, A5094053, A5094054, A5094048, A5094047, A5094031, A5095977, A5095792, A5094013, A5095993, A5095917, A5095918, A5095922, A5095919, A5095921, A5095920, A5095915, A5095946, A5094092, A5094117, A5094089, A5094120, A5094125, A5094056, A5094055, A5094052, A5094046, A5094044, A5094045, A5094043, A5094067, A5094138, A5091137, A5094093, A5094128, A5096097, A5094096, A5094098, A5094108, A5094071, A5094072, A5094073, A5094074, A5094075, A5094148, A5094130, A5095996, A5094999, A5094990, A5096120, A5096123, A5096055, A5096071, A5096068, A5096112, A5096106, A5096107, A5094216, A5094217, A5094018, A5094224, A5094227, A5094169, A5094238, A5094154, A5094230, A5094206, A5094172, A5094212, A5094171, A5094161, A5094163, A5094197, A5094221 e A5094196.

COMUNICADO CG Nº 2435/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTUPORANGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1285174.

COMUNICADO CG Nº 2436/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5067698, A5067896, A5067816 e A5067940.

COMUNICADO CG Nº 2437/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4053924, A4053944, A4053992, A4053997, A4053999, A5465531, A5465532 e A5465547.

COMUNICADO CG Nº 2438/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - FARTURA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2992015.

COMUNICADO CG Nº 2439/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - BEBEDOURO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4739416 e A4739417.

COMUNICADO CG Nº 2440/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5173134, A5173147, A5589756 e A5589758.

COMUNICADO CG Nº 2441/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - BOTUCATU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4129881, A4129882, A4129892, A4129893, A4129907, A4129913, A4129918, A4129921, A4129926, A4129927, A4129939, A4129940, A4129955, A4129956, A4129963 e A4129967.

COMUNICADO CG Nº 2442/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5398942 e A5398980.

COMUNICADO CG Nº 2443/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4869870 e A4869876.

COMUNICADO CG Nº 2444/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral,

o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5058112.

COMUNICADO CG Nº 2445/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4898513.

COMUNICADO CG Nº 2446/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5242894, A5243025, A5243085, A5243191, A5243208, A5243253, A5243333, A5243358 e A5243366.

COMUNICADO CG Nº 2447/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4700795, A4700796, A4700802, A4700812, A4700813, A4700814 e A4700829.

COMUNICADO CG Nº 2448/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4843935, A4843936, A5323542, A5323543, A5323544, A5323545, A5323546, A5323547, A5323548, A5323549, A5323550, A5323551, A5323552, A5323553, A5323554, A5323555, A5323567, A5323568, A5323588, A5323599, A5323601, A5623604, A5323671, A5323728, A5323744, A5323756, A5323801, A5324017, A5324062, A5324065, A5324066, A5323037, A5323071, A5323077, A5324086, A5324118, A5324123, A5324124, A5323718, A5324157, A5324161, A5324170, A5324225, A5324224, A5324347, A5324348, A5324349, A5324350, A5324352, A5324368, A5324386, A5324405, A5324406, A5324409, A5324411, A5324430, A5324441, A5324458, A5324467, A5324468, A5324470, A5324474, A5324476, A5324488, A5324505, A5324523, A5324524, A5324528, A5324529, A5324546, A5324549, A5324561, A5324562, A5324571, A5324582, A5324598, A5324613, A5324628, A5324659, A5324670, A5324688, A5324690, A5324693, A5324695, A5324711, A5324715, A5324735, A5324739, A5324740, A5324751, A5324752, A5324753, A5324756, A5045840, A5324788, A5324794, A5324812, A5324813, A5324815, A5324822, A5324824, A5324834, A5324844, A5324856, A5324859, A5324867, A5324870, A5324872, A5324876, A5324900, A5324902, A5324909, A5324933, A5324940, A5324942, A5324943 e A5324945.

COMUNICADO CG Nº 2449/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - ARARAQUARA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4549405, A4549409 e A4549487.

COMUNICADO CG Nº 2450/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 19º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5077907, A5078410, A5077837, A5078367, A5077830, A5077527, A5078493, A5077517, A5077507, A5077866 e A5077908.

COMUNICADO CG Nº 2451/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3189784, A3189803, A3189809 e A3189886.

COMUNICADO CG Nº 2452/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5334786, A5334807, A5334816, A5334842 e A5334979.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/12/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: GUARULHOS - 1ª a 6ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 09/12/2019 a 10/01/2020, sem prejuízo das audiências já designadas e da apreciação das medidas urgentes. PAULÍNIA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 05/12/2019, a partir das 12h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lucivaldo José Cardoso - Marinalva Maria Cardoso - - Associação Conjunto Residencial Sol Nascente - Carlos Hilario Gangi - Vistos. 1) O executado deve peticionar nos autos da ação de oposição, apresentando sua desistência. 2) Fls. 61/66: manifeste-se o exequente. Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: JOSE OTAVIANO FREIRE REIS (OAB 78057/ MG), CARLOS HILARIO GANGI (OAB 47459/SP), FABIO LUIS BARBOSA (OAB 186409/SP), FABIO RIVA DOS SANTOS (OAB 130800/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1041935-33.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jair Kaczinski - Vistos. Trata-se de procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Jair Kaczinski, que pretende registro da escritura de doação em que transmite a seus filhos 50% do imóvel matriculado sob nº 9.503 . O Registrador informa que o título foi qualificado negativamente vez que, em respeito aos princípios da continuidade e da disponibilidade, havia necessidade de registrar primeiro a partilha do imóvel, que foi adquirido pelo suscitado em conjunto com sua ex esposa, com quem era casado em regime de comunhão universal de bens, para que então pudesse ser registrada a doação. Isso porque até que seja realizada a partilha o imóvel encontra-se em estado de mancomunhão. Não houve impugnação neste procedimento, mas o suscitado manifestou-se na serventia extrajudicial (fls. 25), para informar que pelo procedimento de divórcio foi atribuída a cada cônjuge a propriedade de 50% do referido imóvel. Aduz ainda que sua ex esposa concordou expressamente com a doação. Desse modo, o óbice deveria ser afastado. O Ministério Público opinou às fls. 44/47 pela procedência da dúvida e manutenção do óbice ao registro. É o relatório. Decido. É controvertida a natureza jurídica do estado dos bens do casal que se separa judicialmente ou se divorcia sem ultimar a partilha. Há entendimento no sentido de que, antes da partilha, os bens continuam a pertencer a ambos os cônjuges em estado de mancomunhão, em situação semelhante à que ocorre com a herança, mas sem que nenhum deles possa alienar ou gravar seus direitos. Para essa corrente, até a partilha prevalece o estado de mancomunhão; depois, caso se estabeleça um quinhão a cada um dos cônjuges, passaria para o regime de condomínio. Já a segunda corrente sustenta que, mesmo antes da partilha, o patrimônio comum subsiste sob a forma de condomínio. O acordo homologado no divórcio mostra a possibilidade de que o bem tenha passado ao regime de condomínio. Destaco (fl. 28): "quando for alienado [o imóvel], o valor arrecadado com a alienação será partilhado em partes iguais (sendo 50% para a requerente Delphine Michele Spitalnik Kaczinski e 50% para o requerente Jair Kaczinski)" Tal determinação tem correspondência com os seguintes julgados: STJ/RE 983.450 Rel. Ministra Nancy Andrighi "Como se vê, as bases fáticas firmadas no acórdão recorrido são claras no sentido de que ainda não houve a partilha de bens do casal que, por acordo homologado em Juízo, relegou a divisão do patrimônio comum para momento posterior. Todavia, o recorrente e a recorrida fizeram constar do mencionado acordo de separação consensual, que o imóvel, objeto deste litígio, seria vendido e que a divisão do produto se daria em partes iguais, estabelecendo inclusive preço mínimo. Dimas Messias de Carvalho (in Direito de Família, 2ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 211/212) distingue o estado de mancomunhão do estado de condomínio, com as seguintes considerações: 'Os bens não partilhados após a separação ou divórcio, pertencem ao casal, semelhante ao que ocorre com a herança, entretanto, nenhum deles pode alienar ou gravar seus direitos na comunhão antes da partilha, sendo ineficaz a cessão, posto que o direito à propriedade e posse é indivisível, ficando os bens numa situação que a doutrina denomina de estado de mancomunhão. Não raras vezes, entretanto, quando os bens estão identificados na ação de separação ou divórcio, são partilhados na fração ideal de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em razão da meação, importa em estado de condomínio entre o casal e não mais estado de mancomunhão. Tratando-se de condomínio, pode qualquer um dos cônjuges alienar ou

gravar seus direitos, observando a preferência do outro, podendo ainda requerer a extinção por ação de divisão ou alienação judicial, não se cogitando a nova partilha e dispensando a abertura de inventário.' Como se percebe, no processo em julgamento, constou do acordo homologado em Juízo a manifestação expressa da vontade de ambos os excônjuges no sentido de vender o referido imóvel, sendo o produto dessa venda dividido na fração ideal de 50% para cada um, o que, por consequência, importa em reconhecer o estado de condomínio entre o casal quanto ao bem que pretende o recorrente receber valor correspondente a locativos. Dessa forma, cessada a comunhão universal pela separação judicial, o patrimônio comum subsiste sob a forma de condomínio, enquanto não ultimada a partilha. Nesse sentido, o REsp 254.190/SP, de minha relatoria, DJ de 4/2/2002." CSMSP/APELAÇÃO CÍVEL:079158-0/3 - Rel:Luís de Macedo "O recurso merece provimento. A recorrente, após sua separação judicial, adquiriu de seu ex-marido a metade ideal do imóvel residencial matriculado sob nº 41.629 no 8º Registro de Imóveis da Capital, havido em comum. Apresentada a registro a respectiva escritura pública de venda e compra instruída com certidão de casamento mencionando a separação judicial consensual, o Oficial exigiu o prévio ingresso no registro imobiliário da partilha dos bens comuns, providência, no seu entender, necessária à extinção da comunhão oriunda do regime matrimonial de bens, tese essa acolhida na sentença, ora atacada. Sem razão, porém. A jurisprudência deste Conselho Superior da Magistratura atualmente é no sentido de que a separação judicial põe termo ao regime de bens, transformando a comunhão até então existente em condomínio, permitindo a alienação dos bens pelos co-proprietários, desde que averbada a alteração no estado civil, independentemente de prévio ingresso no fôlio real da partilha dos bens comuns." Na Apelação Cível, percebe-se uma interpretação mais ampla, no sentido que sempre que houver o divórcio, há a transformação da comunhão em condomínio. Já no Recurso Especial, há um entendimento mais restrito, em que a Eminente Ministra exige a existência de acordo homologado que divida a parte ideal. Assim, a inexistência desta cláusula manteria o regime de mancomunhão. Neste sentido: 1VRPSP - PROCESSO:0026408-39.2011.8.26.0100 MMº Gustavo Henrique Bretas Marzagão "No caso em exame, nenhuma informação há nos autos no sentido de que a intenção dos titulares de domínio era vender o imóvel e dividir em 50% o produto da venda. Inviável, à luz do v acórdão supra, falar-se em condomínio, prevalecendo o estado da mancomunhão." Portando, tanto o entendimento mais amplo como o mais restrito se aplicam ao caso em análise, ou seja, o bem passou ao regime de condomínio entre os excônjuges. Assim, entendo ser possível o registro da Escritura de Doação apresentada pelo suscitado. Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Jair Kaczinski, afastando o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: THIAGO SOARES MEIRELES (OAB 323471/SP), GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 173147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1041935-33.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jair Kaczinski - Vistos. Com relação às fls. 53/54, junte a z. serventia a decisão proferida no Proc. 1041937-03.2019.8.26.0100. Do mais, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. Int. - ADV: THIAGO SOARES MEIRELES (OAB 323471/SP), GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 173147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1041935-33.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jair Kaczinski - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela D. Promotora de Justiça (fls.65/70), em seus regulares efeitos. Anote-se. Intime-se o suscitado para apresentação de contrarrazões, no prazo legal, ressaltando que deverá constituir representante legal, haja vista a ausência de capacidade postulatória. Por fim, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO SOARES MEIRELES (OAB 323471/ SP), GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 173147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1041935-33.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jair Kaczinski - Vistos. De acordo com a manifestação do suscitado, verifico que o pedido de fls.79 trata de desistência implícita da ação. Isto porque, apesar da sentença ter julgado improcedente a dúvida, permitindo consequentemente o registro do título, houve interposição de recurso pela D. Promotora de Justiça, bem como concordância do suscitado com os termos do recurso interposto. Ocorre que, tendo em vista a prolação da sentença (fls. 49/52), exauriu-se a prestação jurisdicional, assim, mostra-se inviável a pretensão da requerente de desistir da ação, pleiteando a extinção do feito, pois "Não se admite a desistência após a prolação da sentença. Pode o autor, se ganhou a causa, renunciar ao direito de executar ou desistir da execução eventualmente já ajuizada; ou, se perdeu, renunciar ao direito de recorrer ou desistir do recurso que já interpôs; mas desistir da causa que já foi julgada, não, pois não há mais do que desistir, uma vez que a prestação jurisdicional almejada já foi entregue" (Fredie Didier Jr., Curso de Direito Processual Civil, v. 1, JusPODIVM, 11ª ed., 2009, p. 547). Logo, resta prejudicada a análise da petição de fl.79. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.77. Int. - ADV: THIAGO SOARES MEIRELES (OAB 323471/SP), GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 173147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1041935-33.2019.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1041935-33.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Jair Kaczinski - Vistos. Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.106/109), que deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, mantendo-se consequentemente o óbice registrário, remetamse os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital para baixa na prenotação, com as devidas comunicações. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO SOARES MEIRELES (OAB 323471/SP), GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 173147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - Vistos. Fls. 530/535: Cumpra-se o v. Acórdão que determinou a redistribuição do recurso para Corregedoria Geral de Justiça. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1096197-30.2019.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1096197-30.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Querência - Participação e Administração de Bens S/c Ltda - Os autos aguardam que a parte autora se manifeste sobre os honorários periciais estimados em R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) e, havendo concordância, que providencie o respectivo depósito nos autos. Prazo: 15 (quinze) dias. - ADV: GABRIELA MORAES DE ALMEIDA (OAB 315013/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1043309-84.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1043309-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Cicera Antonia Lima de Sousa - Vistos. Fls. 76: defiro prazo suplementar de 20 (vinte) dias. Intime-se. - ADV: EDMAR JESUS DE CARVALHO (OAB 292581/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1050139-66.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.C.B.O. - - M.A.O. - - M.A.O. - Vistos, Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à D. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: ROGERIO TADEU ROCHA (OAB 204860/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1060141-95.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1060141-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Telma Laia Razera - - Elza Antonio de Laia - - Tatiane Laia de Oliveira - Vistos. Fls. 70: vista ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LEILANE ARBOLEYA FELIX MAGGIERI (OAB 184133/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1060207-75.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1060207-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana de Almeida Nobile - Uma vez que a decisão de fls. 81 foi publicada ontem, conforme certidão de fls. 86, aguarde-se o transcurso do prazo de 5 dias para que a parte autora possa cumpri-la. Int. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1063403-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1063403-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yolanda Ferraro Romeu - - Rodrigo Jose Romeo - - Jose Romeo - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: JONATHAN PAZ COSTA TURETTA (OAB 304903/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1085944-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1085944-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marco Tulio Borges - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial (01/12e emenda de fls. 56/58). Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente

competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ELISANGELA BITENCOURT (OAB 47087/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1087465-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1087465-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena de Almeida Vianna - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1088508-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1088508-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tamiko Hirata - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: FERNANDA ELIAS FERNANDES (OAB 320284/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1096017-14.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1096017-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Honorina Gonzalez - Vistos. Fls. 69/71: vista ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSE COSTA (OAB 96544/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1102571-96.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1102571-96.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naraiane Marchiore de Moraes - - Adilson Luiz Marchiore - - Priscila Marchire de Almeida - - Jamile Marchire - Comprove a requerente o protocolo da decisão-ofício retro, sob as penas da lei (art. 77, IV, CPC). Prazo: 15

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1102992-52.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Nome

Processo 1102992-52.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - M.L.G.G.G. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de suscitação de dúvida registral apresentada por Maria Luisa Guizela Gottschald Gonzalez em face do Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 13º Subdistrito do Butantã Capital, pleiteando o reconhecimento de firma de sua assinatura, nos moldes em que se encontra seu nome no Aditamento Contratual do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças (fls. 01/50). O Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 13º Subdistrito do Butantã da Capital manifestou-se às fls.57/60. O Ministério Público ofertou parecer às fls. 68/70, pugnando pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de providências no qual a parte interessada requer o reconhecimento de firma em aditamento contratual perante o Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 13º Subdistrito do Butantã da Capital, alegando que houve recusa da Serventia em realizá-lo, em razão do nome da ficha não condizer com o nome do contrato no qual a firma está aposta. O Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 13º Subdistrito do Butantã da Capital afirmou que não houve recusa ao reconhecimento de firma, mas apenas foram tecidas considerações, tendo em vista que, no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra e Outras Avenças, consta o nome de casada da Representante e, no aditamento a esse contrato, em que estava aposta a assinatura que ela visa reconhecer, está suprimido o patronímico Gonzalez. Aduz, assim, que a firma a ser reconhecida difere do nome constante no contrato e, em suas palavras, "poderia causar eventuais transtornos". Pois bem. Pela própria manifestação do Sr. Oficial/Tabelião, nota-se que não há dúvidas quanto ao reconhecimento da firma aposta no contrato de aditamento, restando certo que a assinatura pertence à Representante. As ditas "considerações" do Sr. Oficial/Tabelião - que resultaram na recusa do pleiteado reconhecimento consistem na existência de divergência entre o nome da interessada constante no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra e Outras Avenças e o nome constante no Aditamento àquele contrato, pois neste foi utilizado o nome dela de solteira, enquanto naquele há em seu nome o patronímico de seu falecido cônjuge. Todavia, como se sabe, cabe ao Tabelião verificar apenas a forma do documento; no caso, analisar a veracidade da assinatura nele aposta, com o fito de identificar se corresponde à firma da pessoa informada. Destaca-se que eventual vício no conteúdo do contrato deve ser apreciado em ação judicial, pelo juízo competente. Quanto a essa questão, lecionam Kümpel e Ferrari: "A natureza do reconhecimento de firma é a atestação, fundada na fé pública notarial, da legitimidade ou veracidade da assinatura aposta no documento, de modo a declara a sua autoria. Observe-se que o reconhecimento de firma é ato secundário. Não constitui elemento ou requisito de validade de negócio jurídico, nem mesmo elemento de existência. O ato de reconhecimento reporta-se estritamente aos aspectos morfológicos da assinatura aposta no documento, de forma a não se relacionar ao conteúdo do mesmo. Nesse sentido, destaca a doutrina: 'a presunção de veracidade acobertada pela fé pública do oficial só atinge aos elementos de formação do ato e à autoria das declarações das partes, e não ao conteúdo destas mesmas declarações. Pela verdade das afirmações feitas perante o oficial, só mesmo os autores delas são os responsáveis. Há, destarte, que se distinguir, como faz Chiovenda, entre a verdade extrínseca e a verdade intrínseca, em matéria de documento público'. Logo, o reconhecimento de firma, embora revestido de publicidade, autenticidade, segurança e eficácia no que tange à autoria de assinatura, vinculando efetivamente o signatário ao negócio jurídico assinado, limita-se a isso, isto é, a garantir a autenticidade da identificação das pessoas envolvidas. Não tem o condão de convalidar o ato no qual a intervenção notarial foi realizada." (Kümpel, Vitor Frederico; Ferrari, Carla Modina. Tratado Notarial e Registral: Tabelionato de Notas. Volume III. 1ª ed. São Paulo: YK Editora, 2017. P. 1.107-1.108) Diante disso, como não há qualquer elemento a impedir o reconhecimento da assinatura da Representante, defiro o reconhecimento da firma de Maria Luisa Guizela Gottschald no documento original de aditamento contratual, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 49/50. Ciência à Sra. Representante, ao Sr. Titular e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. I.C. - ADV: MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO (OAB 199062/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1105727-58.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1105727-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gustavo Maretto de Barros - - Isabela Machado de Barros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FREDERICO AUGUSTO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1106098-22.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1106098-22.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Milene Condori Mamani - - Edwin Condori Suca - - Rossmery Quispe Mamani - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1107652-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1107652-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alana Stephanie Silva Amorim - Vistos. 1. Uma vez que se pretende a alteração do nome da requerente, determino à autora a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF do autor/da autora/dos autores. 2. Após, ao Ministério Público. 3. Por fim, tornem-me conclusos. - ADV: ALANA STEPHANIE SILVA AMORIM (OAB 427381/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1108626-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1108626-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luzialva dos Santos Miranda - Diga, a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias acerca da certidão retro. Int. - ADV: ORLANDO MONTEIRO SBROCCO (OAB 150176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1109359-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1109359-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Israel Esteves Hatchell Júnior - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIA ISABEL VENDRAME (OAB 63291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1109540-93.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1109540-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonia Marisa Canton - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1111854-12.2019.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional)**

Processo 1111854-12.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Especial (Constitucional) - Otávio Afonso Pereira Filho e outro - Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, de modo a indeferir a inicial com base no art. 330, III, e art. 485, I, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - ADV: EDGAR PALMEIRA CORREA (OAB 210064/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1111868-93.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1111868-93.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudete Alves Freitas - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARIANA ANSELMO COSMO (OAB 235608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114287-23.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1114287-23.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yhan William Condori Anaya - Vistos. Fls. 76: certifique-se a z. Serventia o trânsito em julgado da sentença a fls. 29/30 e decisão a fls. 70. Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114420-31.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1114420-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilherme Neves da Silva Saguia - - Isabella Carreiro Saguia - - Rafaella Saguia Jimenez - - Sophia Arvelos Viana Saguia - - Luiz Felipe Rubini Saguia - - Luiz Gustavo Brusadim Saguia - - George Brusadim Saguia - - Tatiana Rubini Saguia - - Leonardo Neves da Silva Saguia - - João Vitor Carreiro Saguia - Vistos. 1. Uma vez que, com as correções pretendidas, o nome de George Brusadim Saguia sofrerá alterações, determino ao autor a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF do autor/da autora/dos autores. 2. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114839-51.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1114839-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Andressa Oliveira Januarina - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de "Desconhecido FF 4515/05", como requerido na inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRO-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1114840-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1114840-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jefferson Felipe Fernandes Pedace - Vistos. Fls. 57: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Intime-se. - ADV: DURVALINO RENE RAMOS (OAB 51285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1115835-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1115835-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Debora Barrozo Pico - - Victoria Silva Barrozo - - Luiz Henrique Mancuso da Silva - Diga, a parte autora, no prazo de 20 dias acerca da certidão retro. Int. - ADV: LIVIA PASSARELLI LEPERA MANSO TEIXEIRA (OAB 416802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1115973-16.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115973-16.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.C.M.E. - CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a requerente em 05 (cinco) dias, conforme despacho de fl. 23. Nada Mais. São Paulo, 04 de dezembro de 2019. Eu, ____, Rafael Salles Santos Barcia, Assistente Judiciário. - ADV: ROBERTO ALEXANDRE FELIX ALVES (OAB 180697/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1116427-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1116427-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.R.S. - Vistos, Fls. 43/52: ciente da documentação acostada. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da anuência, com firma reconhecida, do genitor do falecido, Sr. M. M. C., bem como da documentação do Cemitério Municipal Quarta Parada e do Crematório Municipal Dr. Jayme Augusto Lopes acerca da autorização ao ato de exumação/traslado e cremação, respectivamente. Consigno que, compulsando o documento de fl. 36, não houve a instauração de Inquérito Policial, não havendo óbice da autoridade policial ao pedido de cremação. De qualquer forma, nos termos da cota ministerial retro, esclareça a parte interessada acerca do desfecho do Boletim de Ocorrência, juntado a documentação pertinente. Após, ao MP. Int. - ADV: BRUNO BARRIONUEVO FABRETTI (OAB 316079/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1117264-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1117264-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Henrique Ribeiro Filho - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: GUSTAVO SOUZA LIMA ZAMBON (OAB 416043/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1121019-83.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1121019-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cristina Borelli Barboza Pugliese - Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GILBERTO MINZONI JUNIOR (OAB 215780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1121147-06.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1121147-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Filadelfi Cabral - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 43/44 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: ROBERTA VELLA DE ARAÚJO (OAB 255461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0473/2019 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1125457-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 96/97 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
